



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Raad Massouh

LIDO
Em 07/09/09
Assessoria de Plenário

IND 7463/2009

INDICAÇÃO

(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Assessoria de Protocolo Legislativo para registro
Em 29/09/09
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere a Secretaria de Estado de Educação, a implantação da Gestão Democrática nas Diretorias Regionais de Ensino das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir a Secretaria de Estado de Educação, a implantação da Gestão Democrática nas Diretorias Regionais de Ensino das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Em conformidade com a Constituição Federal (Art. 206; VI), com a Lei Orgânica do Distrito Federal (Art. 222) e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Art. 3; VIII), solicitamos a adoção da Gestão Democrática para escolha dos Diretores das Regionais de Ensino com a efetiva participação dos professores e demais servidores das unidades educacionais de todas as RA's.

Tal proposição se justifica pela notória complexidade da organização do trabalho pedagógico em escola pública assim como em suas regionais de ensino, que requer uma formação de boa qualidade além de exigir do gestor um trabalho coletivo que busque incessantemente a autonomia, liberdade, emancipação e a participação na construção do projeto político-pedagógico.

A direção das unidades educacionais precisa ter liderança de um gestor comprometido com a qualidade da educação e com as transformações sociais que possibilite avançar o aluno nos mais variados aspectos: social, político, intelectual e humano. Organizar o trabalho pedagógico requer enfrentar contradições oriundas das diversas realidades que se encontram numa escola pública.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em

Deputado RAAD MASSOUH
Democratas

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 09-Set-2009 12:13

K.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND No 7463/109
Fis. No 01